

SEGUNDA-FEIRA, 30/10/2023

EDIÇÃO Nº 588

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 30/10/2023 | EDIÇÃO Nº 588

SUMÁRIO

- 1. LEI Nº. 444 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023:** “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem, previsto na Lei 14.434/2022 e estabelece outras providências”.
- 2. LEI Nº 445 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG):** “Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Contendas do Sincorá-BA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 61.023,57 (Sessenta e um mil, vinte e três reais, cinquenta e sete centavos)”.
- 3. DECRETO Nº 193 / 2023:** “Estabelece novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta do município de Contendas do Sincorá-BA”.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 30/10/2023 | EDIÇÃO Nº 588

LEI Nº. 444 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem, previsto na Lei 14.434/2022 e estabelece outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo Único - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 2º – Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir diretamente para os prestadores de serviços contratualizados e/ou terceirizados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos vínculos.

Art. 3º - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá, em 27 de outubro de 2023.

Margareth Pina Souza
Prefeita Municipal

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 30/10/2023 | EDIÇÃO Nº 588

LEI Nº 445 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG)

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Contendas do Sincorá-BA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 61.023,57 (Sessenta e um mil, vinte e três reais, cinquenta e sete centavos).

A PREFEITA do MUNICÍPIO de Contendas do Sincorá-BA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos nº 165, §5º; 167, Inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal, órgão legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

4

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Contendas do Sincorá-BA, crédito especial, no valor de R\$ 61.023,57 (Sessenta e um mil, vinte e três reais, cinquenta e sete centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UO: 34002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 13.392.0028 : 2041 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

Fonte de Recursos - 1715.000 – Audiovisual

Elemento de Desp - 339036 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 2.330,29

Elemento de Desp - 339031 – Premiações Culturais, Artísticas e outrasR\$ 33.710,23

Elemento de Desp - 339039 - Outros Serv de Terceiros P. Jurídica R\$ 7.389,95

TOTAL (AUDIOVISUAL).....R\$ 43.430,47

Órgão: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UO: 34002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 13.392.0028 : 2041 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

Fonte de Recursos - 1716.000 – Demais Setores da Educação

Elemento de Desp - 339031 – Premiações Culturais, Artísticas e outrasR\$ 7.593,10

TOTAL (Demais Setores da Cultura).....R\$ 17.593,10

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 30/10/2023 | EDIÇÃO Nº 588

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, ou, pela anulação total ou parcial dos recursos previstos no art. 43. §1º Incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá, em 30 de outubro de 2023.

Margareth Pina Souza
Prefeita Municipal

5



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 30/10/2023 | EDIÇÃO Nº 588

Decreto nº 193 / 2023 de 30 de outubro de 2023.

Estabelece novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta do município de Contendas do Sincorá-BA.

A Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que poderá a Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que compete a Chefe do Poder estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988,

Artigo 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 1º de novembro de 2023, o funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Contendas do Sincorá funcionará conforme horário estabelecido a seguir:

I – Sede da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá incluindo o Gabinete, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Controladoria Interna, que funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

II – As sedes das Secretarias Municipais de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente; Obras e Serviços Públicos; Educação, Esporte, Cultura e Lazer; Assistência Social, funcionarão de 8 às 14h;

III – A sede da Secretaria Municipal de Saúde funcionará conforme horário estabelecido por sua secretária, de acordo com a organização interna.

§1º - Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio de seus respectivos secretários.

Artigo 2º - Este horário de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração direta e indireta que, embora lotados nas respectivas secretarias citadas, exerçam suas funções em regime de plantão ou que exerçam funções consideradas essenciais relacionadas à saúde, obras e serviços públicos.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
Estado da Bahia
SEGUNDA-FEIRA | 30/10/2023 | EDIÇÃO Nº 588

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 30 de outubro de 2023.

Margareth Pina Souza
Prefeita

7



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



Edicao-588 pdf

Código do documento 6c80222f-5a17-46fb-b51c-b3a62b72d4d4



Assinaturas



KAYRO DOS SANTOS SILVA:05854434598

Certificado Digital

sistema@publooffice.com.br

Assinou

Eventos do documento

30 Oct 2023, 17:25:25

Documento 6c80222f-5a17-46fb-b51c-b3a62b72d4d4 **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-30T17:25:25-03:00

30 Oct 2023, 17:25:52

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-30T17:25:52-03:00

30 Oct 2023, 17:26:10

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYRO DOS SANTOS SILVA:05854434598 **Assinou**

Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 179.222.130.48 (b3de8230.virtua.com.br porta: 30372). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=KAYRO DOS SANTOS SILVA:05854434598. - DATE_ATOM: 2023-10-30T17:26:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1830321de72dabc925219bcb3b0789e6165b05f28cca7eebdd2ae7665d011c42

(SHA512):66019c0cf514a29c5ccaa4455eaac0f064b78179ec02a4fb2aaa8af112f1ebbd156665cb6f8f68997cb195ea4130603019a6eb27e2addfaa23b84bff90263cd8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign